

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Especificações e quantidade

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio**, acondicionada em sacos de 25 kg, destinada à manutenção preventiva e corretiva da malha viária municipal, incluindo serviços de tapa-buracos, reparos emergenciais e recuperação pontual do pavimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	2.000	SC	MASSA ASFALTICA ENSACADA	R\$ 26,37	R\$ 52.740,00

1.2. Prazo de vigência da contratação

1.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar , apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)



4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, visando à futura e eventual aquisição do material, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração Municipal. A utilização do SRP é compatível com a aquisição de bens e admite contratações posteriores conforme a demanda efetiva.

5.2. A participação no certame será **EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, considerando que o valor estimado do único item é de R\$ 52.740,00, inferior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

5.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, considerando o valor ofertado por saco de 25 kg de massa asfáltica, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O critério de menor preço é compatível com o Sistema de Registro de Preços.

5.4. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**, conforme as regras e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.5. A adjudicação será realizada por item, considerando que a contratação é composta por um único item, correspondente à massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg.

5.6. Poderão participar do certame exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que atendam às condições de participação e às exigências de habilitação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

5.7. Será admitida a formação de cadastro de reserva, nos termos da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de assegurar maior segurança e continuidade às futuras contratações decorrentes da Ata.

5.8. A licitação observará os princípios e regras aplicáveis previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas pertinentes, especialmente quanto à competitividade, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente pela unidade competente.

6.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral do quantitativo estimado, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva dos serviços de manutenção viária, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

6.3. A massa asfáltica deverá ser fornecida em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

6.4. O fornecimento compreenderá massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, destinada à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da malha viária municipal, incluindo tapa-buracos, reparos emergenciais e recuperação pontual do pavimento de ruas, avenidas e demais vias públicas do Município de Tarumã/SP.

6.5. A contratada deverá atender às ordens de fornecimento emitidas pela Administração, entregando o material nas quantidades, especificações, prazos, locais e condições nelas estabelecidos, não sendo admitido o fornecimento de produto com características distintas daquelas previstas neste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.6. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser estabelecido prazo inferior em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, quando a necessidade de manutenção da malha viária exigir atendimento mais célere.

6.7. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, especialmente junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, ou em outro local previamente indicado na respectiva ordem de fornecimento.

6.8. O transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega do material serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo o produto ser transportado e acondicionado de forma adequada, preservando-se suas características e condições de utilização.

6.9. O produto deverá ser entregue novo, dentro do prazo de validade, em embalagens íntegras e adequadamente fechadas, livre de contaminações, deteriorações ou qualquer



outra condição que possa comprometer sua aplicação, resistência, durabilidade ou desempenho.

6.10. As embalagens deverão possuir capacidade de 25 kg e conter, no mínimo, identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade para armazenamento, sendo exigida validade não inferior a 12 (doze) meses, sem perda das características mecânicas do material.

6.11. Quando necessário à verificação da conformidade do produto, a Administração poderá solicitar fichas técnicas, laudos, certificados ou demais documentos pertinentes às características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6.12. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo descrição compatível com o material solicitado, quantidade, valor, dados da contratada, dados da Administração e demais informações necessárias à conferência e regular instrução do processo de pagamento.

6.13. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para conferência preliminar da quantidade de sacos, integridade das embalagens, identificação do produto, prazo de validade e compatibilidade aparente com a ordem de fornecimento;

b) Recebimento definitivo: realizado após a verificação pelo fiscal ou servidor responsável quanto à conformidade do produto com as especificações técnicas, quantidade solicitada, documentação apresentada e condições adequadas de utilização.

6.14. O material somente será considerado definitivamente aceito quando atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, estiver acondicionado adequadamente, possuir prazo de validade compatível e apresentar condições apropriadas para utilização nos serviços de manutenção viária.

6.15. Será rejeitado, total ou parcialmente, o material que apresentar embalagem violada ou danificada, quantidade divergente, prazo de validade incompatível, deterioração, contaminação, desconformidade técnica ou qualquer outra condição que possa comprometer seu desempenho ou utilização.

6.16. Havendo rejeição total ou parcial, a contratada deverá providenciar a substituição do material recusado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.17. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar as entregas, conferir os



quantitativos, verificar a conformidade do material, registrar ocorrências, solicitar substituições e atestar o recebimento para fins de pagamento.

6.18. O pagamento será realizado somente em relação às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e definitivamente recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

6.19. O descumprimento dos prazos, das condições de entrega, das especificações técnicas, da obrigação de substituição ou das demais exigências estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

6.20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.20.1. Obrigações da Contratada

6.20.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer a massa asfáltica nas quantidades, especificações, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nas ordens de fornecimento;
- b) fornecer produto novo e em perfeitas condições de utilização, acondicionado em sacos de 25 kg, livre de deterioração, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, resistência, durabilidade ou finalidade;
- c) garantir que o material fornecido apresente as características técnicas exigidas para utilização em serviços de manutenção do pavimento, inclusive aplicação a frio, conforme especificação estabelecida pela Administração;
- d) assegurar que as embalagens estejam íntegras e contenham as informações necessárias à identificação e controle do produto, especialmente data de fabricação e prazo de validade;
- e) garantir prazo de validade para armazenamento não inferior a 12 (doze) meses, sem perda das características mecânicas do produto;
- f) atender às ordens de fornecimento emitidas pela Administração dentro do prazo estabelecido;
- g) realizar as entregas no local indicado pela Administração, observando os horários e demais condições constantes da ordem de fornecimento;



- h) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega do material, sem qualquer custo adicional para o Município;
- i) entregar o material acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo descrição e quantidade compatíveis com a ordem de fornecimento;
- j) apresentar, quando solicitado, fichas técnicas, laudos, certificados ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade do produto com as especificações exigidas;
- k) substituir, às suas expensas, o material rejeitado em razão de defeito, deterioração, embalagem danificada, divergência de quantidade, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações;
- l) realizar a substituição do material recusado dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- m) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- n) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das ordens de fornecimento;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- p) cumprir as demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

6.20.2. Obrigações da Contratante

6.20.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) emitir as ordens de fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes, indicando claramente a quantidade solicitada, local de entrega e demais condições necessárias ao cumprimento do objeto;
- b) solicitar o material conforme a necessidade efetiva dos serviços de manutenção da malha viária, observando o quantitativo registrado e a disponibilidade orçamentária;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidores formalmente designados;



- d) receber e conferir o material entregue, verificando quantidade, integridade das embalagens, identificação, prazo de validade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- e) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos deste Termo de Referência;
- f) rejeitar, total ou parcialmente, o produto que não atender às especificações exigidas ou apresentar condições inadequadas para utilização;
- g) comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para substituição ou correção;
- h) prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento;
- i) manter controle das ordens de fornecimento emitidas, quantidades adquiridas e saldo remanescente da Ata de Registro de Preços;
- j) solicitar o material de maneira planejada, evitando aquisições desnecessárias e formação excessiva de estoque;
- k) efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

6.21. O modelo de execução adotado visa assegurar fornecimento parcelado, regular e compatível com a demanda efetiva da Administração, permitindo disponibilidade do material necessário às intervenções de manutenção viária, sem obrigatoriedade de aquisição integral das 2.000 unidades estimadas, com adequado controle das entregas, dos estoques e dos recursos públicos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A gestão do contrato será realizada pela Administração Municipal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores:



7.2.1. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor **VALDECIR FRANCISCO APARECIDO ALMEIDA**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS**.

7.2.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **SIRLAN APARECIDO RIBEIRO**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**.

7.3. Gestor do contrato

7.3.1. O gestor do contrato será o responsável pelo gerenciamento administrativo da contratação, competindo-lhe:

7.3.1.1. acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;

7.3.1.2. coordenar a atuação do fiscal do contrato;

7.3.1.3. verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

7.3.1.4. analisar solicitações de prorrogação, reajuste ou alterações contratuais, quando cabíveis;

7.3.1.5. promover o registro de ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;

7.3.1.6. adotar providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual.

7.4. Fiscal do contrato

7.4.1. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, cabendo-lhe:

7.4.1.1. acompanhar a execução dos serviços objeto da contratação;

7.4.1.2. verificar a conformidade das atividades executadas com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.4.1.3. conferir e validar os registros de horas trabalhadas;

7.4.1.4. registrar ocorrências, inconformidades ou atrasos na execução contratual;

7.4.1.5. solicitar esclarecimentos e ajustes à contratada, quando necessário;

7.4.1.6. atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. O recebimento do objeto será realizado pela Administração Municipal por meio de servidor ou comissão formalmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, competindo-lhe verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na respectiva ordem de fornecimento.

8.1.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, dos documentos técnicos, certificados, laudos, garantias, fichas técnicas ou demais comprovantes exigidos para aferição da qualidade, procedência e conformidade do produto.

8.1.3. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega, para conferência preliminar das quantidades, condições aparentes dos materiais, compatibilidade com a ordem de fornecimento, integridade das embalagens, ausência de avarias visíveis e apresentação da documentação fiscal correspondente.

b) Recebimento definitivo: será realizado após a verificação técnica pelo fiscal ou servidor responsável, mediante análise da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, qualidade, quantidade, unidade de medida, condições de uso, documentação apresentada e adequação à finalidade pública pretendida.

8.1.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades posteriormente constatadas pela Administração.

8.1.5. Somente serão aceitos definitivamente os materiais que atenderem integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade exigidos, às quantidades solicitadas e às condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de fornecimento.

8.1.6. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, trincas, quebras, deformações, deterioração, umidade excessiva, baixa qualidade, divergência de especificação, erro de quantidade, medida incompatível, ausência de documentação exigida, entrega em desconformidade com a ordem de fornecimento ou qualquer condição que comprometa sua utilização, resistência, durabilidade, segurança ou finalidade pública.



8.1.7. Constatada qualquer irregularidade, a Administração comunicará formalmente a contratada, que deverá providenciar a substituição, correção ou complementação dos materiais recusados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.8. A substituição dos materiais rejeitados deverá observar as mesmas especificações, quantidades, padrões de qualidade e condições originalmente exigidas, não sendo admitida a entrega de produto inferior, usado, recondicionado, remanufaturado, deteriorado, vencido ou em desacordo com o objeto contratado.

8.1.9. A Administração poderá recusar o recebimento definitivo enquanto persistirem pendências relacionadas à qualidade, quantidade, documentação, especificação ou regularidade dos materiais entregues.

8.1.10. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal ou gestor responsável, observadas as demais condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

8.1.11. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas ao recebimento, inclusive eventuais atrasos, recusas, substituições, divergências ou desconformidades, adotando as providências necessárias à regular execução do objeto e à preservação do interesse público.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada



até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, utilizando o procedimento auxiliar **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Habilitação jurídica



9.2.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

9.2.3.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

9.2.3.5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

9.2.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 52.740,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais)**, correspondente à estimativa de aquisição de 2.000 sacos de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, ao valor unitário médio de R\$ 26,37 por saco.



10.2. O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando contratações públicas de objeto semelhante promovidas por municípios do Estado de São Paulo, cujos valores unitários pesquisados variaram entre R\$ 24,82 e R\$ 29,75.

10.3. Para definição do preço estimado, foi adotada a média aritmética dos valores considerados comparáveis, resultando no valor unitário de referência de R\$ 26,37 por saco de 25 kg.

10.4. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, o valor indicado representa estimativa máxima para fins de planejamento e realização do procedimento licitatório, não implicando obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal.

10.5. Os valores estimados possuem caráter referencial e estarão sujeitos à competição entre os licitantes, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal requisitante, compatíveis com a natureza do objeto e com as ações voltadas à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

11.2. A contratação encontra-se devidamente prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário, em especial na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como em consonância com o Plano Plurianual (PPA), atendendo às diretrizes e metas da Administração Municipal.

11.3. Por se tratar de contratação a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será exigida no momento da formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

11.4. A Administração deverá observar, previamente à contratação, a existência de saldo orçamentário suficiente para fazer frente às despesas decorrentes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto às normas de responsabilidade fiscal.

Tarumã, 10 de agosto de 2026.

VALDECIR FRANCISCO APARECIDO ALMEIDA
SUPERVISOR DE PROGRAMAS

